



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 05/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2021

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

NA ÁREA DA SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Itapira, com fundamento na Lei Municipal n.º 2.062 de 23 de janeiro de 1989 do Município de Itapira, que regulamenta as contratações de pessoal no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Itapira, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público especificadas no Ofício nº 254/2021 da Secretária Municipal de Saúde, sem prejuízo do que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação, por tempo determinado, dos cargos discriminados no item 3 do presente Edital.

1. Das Inscrições:

- 1.1 Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento;
- 1.2. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá encaminhar via whatsapp a documentação descrita no item 02 deste edital.

Data: de 22/03 a 30 de março de 2021
Via WhatsApp pelo número: (19) 3843-9113

- 1.3. Não se aceitará reclamações posteriores à data estabelecida para confirmação de inscrição.
- 1.4. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

2. Da Documentação:

2.1. Será exigida dos candidatos ao Processo Seletivo, para fins de inscrição, a apresentação de cópia dos seguintes documentos:

- a) **Currículo** contendo, além das informações de praxe, o número dos documentos pessoais de identidade; CPF; Título de Eleitor; Registro no Conselho de Classe do Estado de São Paulo – CRM, Experiência; **Certificado** de conclusão da graduação e especialização na área desejada.

3. Das Vagas, Da Jornada de Trabalho e Vencimentos:

3.1. Vagas, Jornada de Trabalho e Vencimentos:

Cargo/Função	Carga Horária	Remuneração	Requisito
Médico Programa Saúde da Família	200 horas mensais	R\$7.602,58 + 25% +Adicional de Insalubridade R\$362,53 aux. Refeição + PSF + IFD (condicionado ao repasse do Governo Federal)	Ensino superior em Medicina Registro no órgão de classe
Médico Gineco-Obstetra	100 horas mensais	R\$3.801,29+Ad.Insalubridade R\$362,53 aux. Refeição	Ensino superior em Medicina Especialização Registro no órgão de classe
Médico Pediatra	100 horas mensais	R\$3.801,29+Ad.Insalubridade R\$362,53 aux. Refeição	Ensino superior em Medicina Especialização Registro no órgão de classe
Médico Pronto Socorro	100 horas mensais	R\$3.801,29+Ad.Insalubridade R\$362,53 aux. Refeição	Ensino superior em Medicina Registro no órgão de classe



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Médico Cirurgião Geral	100 mensais	horas	R\$3.801,29+Ad.Insalubridade R\$362,53 aux. Refeição	Ensino superior em Medicina Especialização Registro no órgão de classe
Médico Dermatologista	100 mensais	horas	R\$3.801,29+Ad.Insalubridade R\$362,53 aux. Refeição	Ensino superior em Medicina Especialização Registro no órgão de classe
Médico Clínico Geral	100 mensais	horas	R\$3.801,29+Ad.Insalubridade R\$362,53 aux. Refeição	Ensino superior em Medicina Registro no órgão de classe
Médico Cardiologista	100 mensais	horas	R\$3.801,29+Ad.Insalubridade R\$362,53 aux. Refeição	Ensino superior em Medicina Especialização Registro no órgão de classe
Médico Cirurgião Vascular	100 mensais	horas	R\$3.801,29+Ad.Insalubridade R\$362,53 aux. Refeição	Ensino superior em Medicina Especialização Registro no órgão de classe
Biomédico	200 mensais	horas	R\$2.568,17 R\$350,95 aux. Refeição	Ensino Superior Biomedicina Registro no órgão de classe

3.2. Preenchidas as vagas disponíveis, os demais candidatos aprovados serão aproveitados nos casos de vacâncias ocorridas no período de validade do Processo Seletivo Simplificado, até a abertura, homologação final e definitiva do Concurso para o cargo efetivo.

4. Das Atribuições do Cargo:

4.1. **MÉDICO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA:** - Realizar atividades e procedimentos assistenciais em sua área de atuação, de caráter eletivo e de urgência e emergência, ambulatorial e hospitalar; - Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; - Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; - Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; - Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; - Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB; - Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos; - Curso Superior completo em Medicina e Habilitação para especialização através de curso de formação específico de Médico Programa Saúde da Família.

4.2. **MÉDICO GINECO-OBSTETRA:** - Realizar atividades e procedimentos assistenciais em sua área de atuação, de caráter eletivo e de urgência e emergência, ambulatorial e hospitalar; - Examinar o cliente fazendo inspeção, palpação e toque, para avaliar as condições gerais dos órgãos; - Realizar exames específicos de colposcopia e colpocitologia oncótica, utilizando colposcópio e lâminas, para fazer diagnóstico preventivo de afecções genitais e orientação terapêutica; - Executar biópsia de órgãos ou tecidos suspeitos, colhendo fragmentos dos mesmos para realizar exame anatomopatológico e estabelecer o diagnóstico e a conduta terapêutica; - Fazer cauterizações do colo uterino, empregando termocautério ou outro processo, para tratar as lesões existentes; - Executar cirurgias ginecológicas, seguindo as técnicas indicadas a cada caso, para corrigir processos orgânicos e extrair órgãos ou formações patológicas; - Participar de equipe de saúde pública, propondo ou orientando condutas, para promover programas de prevenção do câncer ginecológico e das mamas ou de outras doenças que afetam a área genital; - Colher secreções vaginais ou mamárias, para encaminhá-las a exame laboratorial; - Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos; - Curso Superior completo em Medicina e Habilitação através de curso de formação específico de Médico Gineco-Obstetra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.3. **MÉDICO PEDIATRA:** - Realizar atividades e procedimentos assistenciais em sua área de atuação, de caráter eletivo e de urgência e emergência, ambulatorial e hospitalar; Examinar a criança, auscultando-as, executando palpções e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer diagnóstico; Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com os padrões normais, para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados; Estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir a tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças; Tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré-operatório e acompanhando o pós-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de saúde pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças; Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos; Curso Superior completo em Medicina e Habilitação através de curso de formação específico de Médico Pediatra.

4.4. **MÉDICO PRONTO SOCORRO:** - É responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, (em caso de não haver médicos especialistas em pediatria) em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos. - Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco. - Realizar consultas, intervenções, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão. - Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento ou internação hospitalar (caso indicado) contatar com a Central de Regulação Médica, SUS-Fácil, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências. - Curso Superior completo em Medicina e Habilitação através de curso de Habilitação através de curso de formação específico de Médico Socorrista.

4.5. **MÉDICO CIRURGIÃO GERAL:** Realizar atividades e procedimentos assistenciais em sua área de atuação, de caráter eletivo e de urgência e emergência, ambulatorial e hospitalar; Diagnosticar, estadiar, prescrever, tratar e evoluir pacientes em regime ambulatorial e hospitalar. Passar visita médica nos pacientes internados: anamnese, exame clínico geral, exames complementares, prescrição, indicar e realizar procedimentos e fazer o acompanhamento dos pacientes; Responder às inter-consultas; Realizar as anotações em prontuário médico de todos os procedimentos e observações pertinentes; Realizar avaliação e adotar conduta médica em situações de urgência e emergência e eletivas; Curso Superior completo em Medicina e Habilitação através de curso de formação específico de Médico Cirurgião Geral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.6. **MÉDICO DERMATOLOGISTA:** Executar atividades de estudo, avaliação e tratamento da pele e seus anexos (unhas, cabelo, glândulas sebáceas e sudoríparas), abrangendo a clínica, a cirurgia dermatológica, a cosmiaatria, a micologia e a patologia, atendo-se, além da prevenção e tratamento de doenças da pele, com a estética e conservação da integridade desse órgão; - Examinar o paciente, realizando inspeção, testes específicos e comparando a parte afetada com a pele de regiões sadias, se houver, para estabelecer o diagnóstico e o plano terapêutico; - Realizar biópsias da pele e anexos, retirando fragmentos dos tecidos, para exame histopatológico; - Prescrever e orientar o tratamento clínico, acompanhando a evolução da moléstia e a reação orgânica ao tratamento, para promover a recuperação da saúde do paciente; - Indicar e encaminhar o paciente para tratamento cirúrgico ou radioterápico, juntando exames e dando orientações, para possibilitar o restabelecimento da saúde; - Comunicar ao serviço epidemiológico dos organismos oficiais da saúde os casos de hanseníase e outras dermatoses de interesse de saúde pública, encaminhando ao mesmo os pacientes ou preenchendo fichas especiais, para possibilitar o controle destas doenças; - Fazer controle dos comunicantes da hanseníase, realizando exames físicos especiais, laboratoriais e testes de sensibilidade (reação de Mitsuda), para prevenir e detectar a instalação da moléstia; - Realizar pequenas cirurgias, utilizando instrumentos especiais, para retirar formações da pele; - Fazer raspagem de lesões da pele, empregando bisturi, para possibilitar exame micológico direto ou cultura; - Encaminhar paciente para teste de contato pela colocação de substâncias suspeitas, fazendo a requisição por escrito para diagnosticar a hipersensibilidade; - Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos; - Curso Superior completo em Medicina e Habilitação através de curso de formação específico de Médico Dermatologista

4.7. **MÉDICO CLÍNICO GERAL:** - Realizar atividades e procedimentos assistenciais em sua área de atuação, de caráter eletivo e de urgência e emergência, ambulatorial e hospitalar; - Efetuar exames médicos em pacientes da rede pública municipal, visando a realização de diagnósticos e o tratamento de enfermidades diversas; - Emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade; - Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica promovendo a saúde e bem estar do paciente; - Propor, desenvolver e coordenar programas diferentes à medicina preventiva para os diferentes órgãos da Prefeitura e para o município em geral; - Realizar exames pré-admissionais de candidatos a cargo na Prefeitura, analisando as condições físicas da pessoa tendo em vista o cargo que ocupará; - Realizar exames periódicos e periciais para fins de readaptação funcional do servidor; - Controlar as condições de trabalho em áreas consideradas insalubres e perigosas, orientando quanto a higiene local; - Emitir atestados médicos para fins de justificativas de faltas ao trabalho e às aulas, controlando o absenteísmo; - Executar outras tarefas afins que lhes forem atribuídas; - Curso Superior completo em Medicina e Habilitação através de curso de formação específico de Médico Clínico Geral.

4.8. **MÉDICO CARDIOLOGISTA:** Realizar atividades e procedimentos assistenciais em sua área de atuação, de caráter eletivo e de urgência e emergência, ambulatorial e hospitalar; Ministrando atendimento médico a portadores de doenças cardiovasculares; Interpretar exames e atos que digam respeito às especialidades que tenham íntima correlação com a cardiologia; Realizar estudos e investigações no campo cardiológico; - Prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros especialistas; Prescrever tratamento médico; Participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública; Solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; Executar outras tarefas semelhantes; Manter prontuário médico organizado e atualizado; Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.9. **MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR:** Realizar atividades e procedimentos assistenciais em sua área de atuação, de caráter eletivo e de urgência e emergência, ambulatorial e hospitalar; - Executar exames médicos sob o ponto de vista clínico e clínico-cirúrgico; - Emitir diagnósticos e prescrever medicamentos e orientações correlatas ao atendimento médico realizado, aplicando os recursos disponíveis para implementar ações de promoção, de proteção e de recuperação à saúde da população; - Examinar clinicamente os usuários (clientes), se utilizando dos meios disponíveis para atender às suas necessidades de saúde, quer sob o ponto de vista preventivo ou curativo; - Prescrever tratamento médico de repouso ou exercícios físicos e medicação, a fim de melhorar as condições de saúde do paciente; - Solicitar, avaliar e interpretar exames complementares ao atendimento médico como exames de laboratório clínico, de imagem e registros gráficos e solicitar junta médica quando necessário;- Participar de campanhas preventivas;

4.10. **BIOMÉDICO:** Coletar amostra de sangue do doador para proceder ao exame sorológico e tipagem; - Armazenar o sangue colhido do doador, colocando-o na geladeira e controlando o prazo de validade, para atender às prescrições de urgência e mantê-lo em condições de uso imediato; - Colher amostras de sangue do paciente receptor, executando punção venosa, para determinar o tipo sanguíneo; - Fazer a tipagem de sangue do paciente, seguindo os sistemas ABO e Rh, para selecionar o sangue a ser transfundido; - Aplicar a transfusão de sangue no paciente, seguindo o processo de infusão venosa, para atender à prescrição médica; - Efetuar a paralisação da transfusão, caso verifique qualquer anormalidade durante o seu processamento e a comunicação da mesma ao médico responsável; - Fazer análise sorológica e imunológica de sangue do doador, preparando as baterias, verificando as alterações no soro sanguíneo por meio de floculação e pesquisa de anticorpos específicos, para constatar, ou não, a presença de doenças infecciosas; - Promover o recrutamento de doadores de sangue e tomar providências para realização dos testes necessários.

05. Do Processo Seletivo:

5.1. O Processo Seletivo constará de análise do questionário discriminando escolaridade, demais títulos relacionados à área de atuação e experiência profissional, mediante os critérios a seguir:

Crítérios da análise	Pontuação
Titulação	
Cursos profissionalizantes na área de atuação	10 pontos / curso
Segunda graduação na área de atuação do cargo concorrido	10 pontos / curso
Pós-graduação na área de atuação do cargo concorrido	10 pontos / curso
Experiência profissional	
Até 02 anos	05 pontos
De 03 a 05 anos	10 pontos
De 06 a 10 anos	15 pontos
De 11 a 15 anos	20 pontos
De 16 a 20 anos	25 pontos
Mais de 20 anos	30 pontos

5.2. Para fins de comprovação da formação educacional o candidato deverá apresentar no ato da inscrição cópias dos certificados de cursos realizados;

5.3. Para fins de comprovação de experiência profissional o candidato deverá apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou declaração de empregadores.

5.4. Toda a documentação deverá ser entregue no ato de inscrição.

06. Do Resultado Final e Classificação:

6.1. Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.

6.2. Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato que tiver maior tempo de experiência na área de atuação e, se persistir o empate, o mais idoso.

6.3. O resultado preliminar será divulgado no dia **05/04/2021**, e o final e definitivo do processo seletivo no dia **08/04/2021** no site do Município www.itapira.sp.gov.br, no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Itapira e fixado no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Itapira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

07. Dos Recursos:

7.1. Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser enviado **via whatsapp para o número 19 999120762 ou pelo e-mail protocolo.arquivo@itapira.sp.gov.br, do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itapira, até 48 horas** contados da divulgação do resultado.

7.2. O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

08. Do Processo de Contratação:

8.1. O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória para preenchimento da ficha cadastral, encaminhamento para exame médico admissional e informações da função a ser exercida, da área de atuação, do tempo de contratação, da lotação, da jornada de trabalho, do início de seu exercício bem como da assinatura do contrato.

8.2. O contrato terá duração de até 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, persistindo a razão da justificativa que o ensejou; aplicando-se a regra do Art. 481 da CLT.

09. Das Disposições Gerais:

9.1. O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir e/ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos;

9.2. Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital;

9.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado da data de publicação do resultado, prorrogável por igual período, de acordo com o interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Itapira.

9.4. A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo;

9.5. Para o profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga;

9.6. O horário de trabalho do candidato aprovado será conforme a necessidade da Secretaria de Saúde e disponibilidade do candidato habilitado, aprovado e convocado;

9.7. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

9.8. Após o prazo de 72 horas, o candidato que não comparecer perderá o direito à vaga e dará direito ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapira convocar o próximo classificado.

9.9. Não poderão participar do processo seletivo candidatos não habilitados para a função;

9.10. Os candidatos selecionados, quando convocados deverão apresentar cópia de todos os documentos necessários e preenchimento de questionário próprio antes do exercício das funções;

9.11. O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário regido pelas normas contidas na CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas.

9.12. Será responsável pela análise dos documentos a Comissão nomeada pela Portaria nº 038, de 04/01/2021, que providenciará a classificação dos aptos em conformidade com o item 5.1.

10. Calendário:

Divulgação do Edital: 22/03/2021

Prazo de Inscrição: de 22/03 a 30 de março de 2021

Divulgação do resultado preliminar: 05/04/2021

Recurso: 05 e 06/04/2021

Resultado final e definitivo: 08/04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 19 de março de 2021.

Antônio Hélio Nicolai
Prefeito Municipal